AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.526, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, e dá outras providências.

Texto Original

Voto

Nota Técnica n° 49/2019-SGT/ANEEL

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 014/1997, e com base nos autos do Processo nº 48500.00.006218/2018-09, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da CPFL Paulista, constantes da Resolução Homologatória nº 2.381, de 03 de abril de 2018, ficam, em média, reajustadas em 8,66% (oito vírgula sessenta e seis por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 8 de abril de 2019 a 7 de abril de 2020.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º Homologar o Índice de Reajuste Tarifário Anual - IRT de 12,02% (doze vírgula zero dois por cento), sendo 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 9,07% (nove vírgula zero sete por cento) relativos aos componentes financeiros.

Art. 5º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 6º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 7º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 8 de abril de 2019 a 7 de abril de 2020.

Art. 8º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão das empresas transmissoras CPFL Transmissão Piracicaba S.A. – CPFL Transmissão, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, Furnas Centrais elétricas S.A. – Furnas, Interligação Elétrica Pinheiros S.A. – IE Pinheiros, CPFL Transmissão Morro Agudo S.A. – Morro Agudo e Transenergia São Paulo S.A. – TSP, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela CPFL Paulista, que estarão em vigor no período de 8 de abril de 2019 a 7 de abril de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput.*

Art. 9º Homologar, na Tabela 8 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à CPFL Paulista, no período de competência de abril de 2019 a março de 2020, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 10. Estabelecer, na Tabela 9 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 11. Estabelecer o valor do componente T do Fator X em -1,29% (menos um vírgula vinte e nove por cento) a ser aplicado na atualização da Parcela B nos reajustes tarifários da CPFL Paulista entre 2020 e 2022.

Art. 12. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela CPFL Paulista no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 13. Homologar na Tabela 10 do Anexo as Tarifas de Energia - TE que deverão ser aplicadas em cumprimento as decisões de antecipação de tutela concedidas em ações judiciais que contestam o pagamento de valores da CDE, nos termos do Despacho nº 1.576 de 14 de junho de 2016.

I. Ação Ordinária nº 0069262-32.2015.4.01.3400/16ª Vara Federal, para as unidades consumidoras listadas na Tabela 3 da Resolução Homologatória nº 2.083 de 14 de junho de 2016.

§ 1º Deverão ser aplicadas as TUSD constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo.

§ 2º As TE de que trata o caput deverão ser aplicadas durante a vigência dos efeitos da antecipação de tutela.

Art. 14. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (CPFL Paulista).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	11,45	59,01	436,86	11,25	54,38	373,92
			FP	5,52	59,01	263,30	5,34	54,38	233,99
	AZUL APE	NA	P	11,45	8,95	0,00	11,25	7,26	0,00
			FP	5,52	8,95	0,00	5,34	7,26	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	CPFL Piratininga	P	11,45	5,27	0,00	11,25	4,25	0,00
			FP	5,52	5,27	0,00	5,34	4,25	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	UTE COLOMBO - ARIRANHA	NA	3,28	0,00	0,00	3,23	0,00	0,00
		UTE ESTER	NA	1,35	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
		UTE NARDINI	NA	3,14	0,00	0,00	3,10	0,00	0,00
		UTE SANTA CRUZ AB	NA	2,22	0,00	0,00	2,18	0,00	0,00
		UTE RAFARD	NA	1,24	0,00	0,00	1,21	0,00	0,00
		UTE VALE DO ROSARIO	NA	3,60	0,00	0,00	3,56	0,00	0,00
		UTE VIRALCOOL	NA	2,37	0,00	0,00	2,34	0,00	0,00
		UTE SAO JOSE MACATUBA	NA	1,93	0,00	0,00	1,91	0,00	0,00
		UTE SAO MARTINHO	NA	2,35	0,00	0,00	2,32	0,00	0,00
		UTE BARRA GRANDE - SP	NA	1,93	0,00	0,00	1,91	0,00	0,00
		UTE SÃO FRANCISCO	NA	2,15	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00
		UTE SANTA ADELIA	NA	2,20	0,00	0,00	2,17	0,00	0,00
		UTE RUETTE	NA	2,93	0,00	0,00	2,89	0,00	0,00
		UTE SANTA CÂNDIDA I	NA	2,35	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00
		UTE MANDU	NA	3,79	0,00	0,00	3,74	0,00	0,00
		UTE GUARANI CRUZ ALTA	NA	3,22	0,00	0,00	3,18	0,00	0,00
		UTE COLORADO	NA	4,01	0,00	0,00	3,96	0,00	0,00
		UTE EQUIPAV I	NA	2,02	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00
		UTE COSTA PINTO	NA	2,37	0,00	0,00	2,34	0,00	0,00
		UTE SANTA ELISA	NA	2,08	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00
		UTE CEVASA	NA	1,76	0,00	0,00	1,73	0,00	0,00
		PCH ANHANGUERA	NA	3,39	0,00	0,00	3,35	0,00	0,00
		UTE SAO JOSE COLINA	NA	3,28	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00
		UTE VERTENTE	NA	3,76	0,00	0,00	3,71	0,00	0,00
		UTE POTIRENDABA	NA	2,08	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00
		UTE BONFIM	NA	2,17	0,00	0,00	2,14	0,00	0,00
		UTE EQUIPAV II	NA	2,02	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00
		UTE DA MATA	NA	1,97	0,00	0,00	1,93	0,00	0,00
		UTE GUAÍRA - SP	NA	3,52	0,00	0,00	3,48	0,00	0,00
		UTE CLEALCO	NA	1,27	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00
		UTE CHAPADAO - SP	NA	2,21	0,00	0,00	2,17	0,00	0,00
		UTE BARRA BIOENERGIA	NA	1,85	0,00	0,00	1,82	0,00	0,00
		UTE BIOPAV II	NA	2,14	0,00	0,00	2,11	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
		UTE GUARANI - TANABI	NA	1,82	0,00	0,00	1,79	0,00	0,00
		UTE JBS (BIOLINS ENERGIA)	NA	2,23	0,00	0,00	2,19	0,00	0,00
		UTE UNIVALEM BIOENERGIA	NA	1,83	0,00	0,00	1,80	0,00	0,00
		UTE MOGIANA BIOENERGIA	NA	2,79	0,00	0,00	2,75	0,00	0,00
		UTE DA PEDRA	NA	1,80	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00
		UTE BROTAS	NA	2,00	0,00	0,00	1,97	0,00	0,00
		UTE VIRALCOOL 2	NA	2,37	0,00	0,00	2,34	0,00	0,00
		UTE SAO MARTINHO ENERGIA	NA	2,79	0,00	0,00	2,75	0,00	0,00
		UTE COLOMBO ARIRANHA 2	NA	3,28	0,00	0,00	3,23	0,00	0,00
		UTE GUARANI TANABI 2	NA	1,86	0,00	0,00	1,86	0,00	0,00
		UTE SANTA CÂNDIDA II	NA	1,60	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00
		UTE BROTAS II	NA	2,35	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00
		UTE DA MATA 2	NA	2,35	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00
		UTE LWARCEL	NA	1,71	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		UHE BARIRI (A.S.LIMA)	NA	1,84	0,00	0,00	1,82	0,00	0,00
		UHE BARRA BONITA	NA	1,85	0,00	0,00	1,82	0,00	0,00
		UHE IBITINGA	NA	1,92	0,00	0,00	1,89	0,00	0,00
		UHE PROMISSAO	NA	2,28	0,00	0,00	2,25	0,00	0,00
		PCH ELOY CHAVES	NA	1,73	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00
		PCH PINHAL	NA	1,65	0,00	0,00	1,62	0,00	0,00
		UTE IBITIÚVA	NA	2,06	0,00	0,00	2,03	0,00	0,00
		PCH RETIRO	NA	2,54	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00
		PCH PALMEIRAS	NA	2,54	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00
		UFV GUAIMBÉ 1	NA	1,68	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		UFV GUAIMBÉ 2	NA	1,68	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		UFV GUAIMBÉ 4	NA	1,68	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		UFV GUAIMBÉ 5	NA	1,68	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		UFV GUAIMBÉ 3	NA	1,68	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	3,72	0,00	0,00	3,64	0,00	0,00
		UTE GUARANI CRUZ ALTA 2	NA	4,26	0,00	0,00	4,26	0,00	0,00
		UTE ALTA MOGIANA	NA	2,61	0,00	0,00	2,57	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	35,07	83,20	436,86	34,88	74,21	373,92
			FP	11,45	83,20	263,30	11,28	74,21	233,99
	AZUL APE	NA	P	35,07	33,14	0,00	34,88	27,09	0,00
			FP	11,45	33,14	0,00	11,28	27,09	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	3,09	0,00	0,00	2,98	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	26,74	75,67	436,86	26,55	68,73	373,92
			FP	10,35	75,67	263,30	10,17	68,73	233,99
	AZUL APE	NA	P	26,74	18,93	0,00	26,55	15,39	0,00
			FP	10,35	18,93	0,00	10,17	15,39	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
	VERDE	NA	NA	10,35	0,00	0,00	10,17	0,00	0,00
			P	0,00	726,16	436,86	0,00	714,56	373,92
			FP	0,00	75,67	263,30	0,00	68,73	233,99
	VERDE APE	NA	NA	10,35	0,00	0,00	10,17	0,00	0,00
			P	0,00	669,42	0,00	0,00	661,22	0,00
			FP	0,00	18,93	0,00	0,00	15,39	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	2,85	0,00	0,00	2,85	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	26,74	75,67	436,86	26,55	68,73	373,92
			FP	10,35	75,67	263,30	10,17	68,73	233,99
	AZUL APE	NA	P	26,74	18,93	0,00	26,55	15,39	0,00
			FP	10,35	18,93	0,00	10,17	15,39	0,00
	VERDE	NA	NA	10,35	0,00	0,00	10,17	0,00	0,00
			P	0,00	726,16	436,86	0,00	714,56	373,92
			FP	0,00	75,67	263,30	0,00	68,73	233,99
	VERDE APE	NA	NA	10,35	0,00	0,00	10,17	0,00	0,00
			P	0,00	669,42	0,00	0,00	661,22	0,00
			FP	0,00	18,93	0,00	0,00	15,39	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Cemig-D	P	18,10	12,08	0,00	17,91	9,74	0,00
			FP	8,19	12,08	0,00	8,01	9,74	0,00
			MA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	2,85	0,00	0,00	2,85	0,00	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (CPFL Paulista).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	465,93	436,86	0,00	453,02	373,92
				INT	0,00	318,81	263,30	0,00	306,80	233,99
				FP	0,00	171,70	263,30	0,00	160,58	233,99
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	245,26	277,76	0,00	233,69	245,65
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	245,26	277,76	0,00	233,69	245,65
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA(1)	NA	0,00	184,40	277,76	0,00	176,52	245,65
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA(1)	NA	0,00	184,40	277,76	0,00	176,52	245,65
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	366,98	318,91	0,00	357,39	272,96
				INT	0,00	248,84	192,21	0,00	239,97	170,81
				FP	0,00	130,71	192,21	0,00	122,56	170,81
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	179,04	202,77	0,00	170,59	179,33
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	179,04	202,77	0,00	170,59	179,33
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	366,98	318,91	0,00	357,39	272,96
				INT	0,00	248,84	192,21	0,00	239,97	170,81
				FP	0,00	130,71	192,21	0,00	122,56	170,81
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	179,04	202,77	0,00	170,59	179,33
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	179,04	202,77	0,00	170,59	179,33
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	341,85	297,06	0,00	332,91	254,27
				INT	0,00	231,80	179,04	0,00	223,54	159,11
				FP	0,00	121,76	179,04	0,00	114,16	159,11
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	166,77	188,88	0,00	158,91	167,04
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	166,77	188,88	0,00	158,91	167,04
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	554,20	436,86	0,00	540,76	373,92
				INT	0,00	371,78	263,30	0,00	359,44	233,99
				FP	0,00	189,35	263,30	0,00	178,12	233,99
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	245,26	277,76	0,00	233,69	245,65
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	245,26	277,76	0,00	233,69	245,65
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	134,89	152,77	0,00	128,53	135,11
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	147,15	166,66	0,00	140,21	147,39
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	3,18	0,00	0,00	3,18	0,00	0,00
		TIPO 2	NA	NA	6,43	0,00	0,00	6,42	0,00	0,00

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 1 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

TABELA 1 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (CPFL Paulista).

	TUSD R$/kW	TUSD R$/MWh	TE R$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	8%	8%	8%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	12%	12%	12%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		12%	12%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B1	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R$/MWh)	
Cooperativas Autorizadas A2	32,68%	32,68%	32,68%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	32,83%	32,83%	32,83%	TUSD E TE DA MODALIDADE VERDE.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (CPFL Paulista).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R$)			Grupo A (R$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	6,96	9,97	19,93	59,86
II - Aferição de medidor	8,98	14,95	19,93	99,79
III - Verificação de nível de tensão	8,98	14,95	17,95	99,79
IV - Religação normal	7,95	10,96	32,90	99,79
V - Religação de urgência	39,90	59,86	99,79	199,58
VI - Segunda via de fatura	2,97	2,97	2,97	5,97
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,97	2,97	2,97	5,97
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	6,96	9,97	19,93	59,86
IX - Desligamento programado	39,90	59,86	99,79	199,58
X - Religação programada	39,90	59,86	99,79	199,58
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	6,96	9,97	19,93	59,86
XII - Comissionamento de obra	20,89	29,90	59,80	179,58
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	6,96	9,97	19,93	59,86
XVI - Custo administrativo de inspeção	118,36	177,59	296,05	3.947,33

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (CPFL Paulista).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	242,74	177,12	165,28	242,74	268,39	268,39	337,96	30,59
TUSD FIO B - FORA PONTA (R$/kW)	4,92	3,59	3,35	4,92	5,44	5,44	6,85	0,62
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B REVISÃO (R$)	2.259.910.589,28							
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	3,72%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R$)	1.067.538.711,98							

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (CPFL Paulista).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R$/kW)	21,72	21,72	30,12	6,19
TUSD FIO B - FORA PONTA (R$/kW)	5,44	5,44	6,85	0,62
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%			
PARCELA B TARIFA (R$)	2.532.409.414,88			
PD Médio	1,53			
β	31,13%			

TABELA 7 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (CPFL Paulista).

Vigente no período de 8 de abril de 2019 a 7 de abril de 2020.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R$)
CPFL Transmissão Piracicaba – CPFL Transmissão	CPFL Paulista	2.380.372,59
Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	CPFL Paulista	10.667.152,43
Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas	CPFL Paulista	3.123.298,39
Interligação Elétrica Pinheiros S.A. – IE Pinheiros	CPFL Paulista	3.487.530,86
CPFL Transmissão Morro Agudo S.A.	CPFL Paulista	2.090.634,54
Transenergia São Paulo S.A. - TSP	CPFL Paulista	1.412.614,18

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (CPFL Paulista).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R$)	PREVISÃO (R$)	VALOR MENSAL (R$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	1.206.727,59	18.264.328,19	19.471.055,78
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	174.994,56	1.731.436,55	1.906.431,10
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	(182.947,66)	464.905,80	281.958,14
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	461.724,32	5.605.853,44	6.067.577,75
SUBSIDIO RURAL	735.434,44	10.967.451,58	11.702.886,02
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	655.642,66	2.520.096,11	3.175.738,77
TOTAL	3.051.575,90	39.554.071,66	42.605.647,57

TABELA 9 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (CPFL Paulista).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERVAM	P	18,10	12,08	0,00
			FP	8,19	12,08	0,00
			NA	0,00	0,00	277,48
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERRP	P	18,10	12,08	0,00
			FP	8,19	12,08	0,00
			NA	0,00	0,00	277,48
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cerpro	P	18,10	12,08	0,00
			FP	8,19	12,08	0,00
			NA	0,00	0,00	277,48

TABELA 10 – TARIFAS LIMINARES (CPFL Paulista).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFA DE APLICAÇÃO ACR (cativo)
				TE
				R$/MWh
A2	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	429,87
			FP	254,65
A4	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	429,87
			FP	254,65
A4	VERDE	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	429,87
			FP	254,65
B1	CONVENCIONAL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	NA	269,26
B2	CONVENCIONAL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	NA	271,58
B3	CONVENCIONAL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	NA	269,26